



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EQUIPE SECCIONAL DE CONTABILIDADE GERAL DO PREVIMPA - DCG/CTGM/SMF  
RELATÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Relatório resumido dos valores arrecadados pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, referente às Contribuições Previdenciárias, por fonte pagadora, conforme o artigo 2 § 2º da Lei Complementar 505 de 28/05/2004.

**COMPETÊNCIA: MAIO / 2024**

**(+) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

<b>SERVIDORES ATIVOS</b>					
Órgãos	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES	
	Capitalização		Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
	Normal	Suplementar			
CENTRALIZADA	11.346.171,58	1.028,20	5.247.784,13	8.365.926,85	3.324.464,13
DMAE	851.346,79	19,12	1.155.723,86	628.086,36	734.112,13
DMLU	95.439,03	2,08	309.378,31	70.412,29	196.768,13
DEM HAB	102.629,39	3,72	74.978,43	75.696,93	47.659,13
FASC	281.052,38	12,92	129.822,08	204.726,07	82.456,13
CMPA	390.023,80	0,00	372.616,25	287.855,66	237.119,13
PREVIMPA	124.156,05	1,91	44.557,70	91.606,73	28.331,13
CEDIDOS E AFASTADOS	5.088,34	0,00	5.791,37	3.755,44	3.125,13
<b>TOTAIS</b>	<b>13.195.907,36</b>	<b>1.067,95</b>	<b>7.340.652,13</b>	<b>9.728.066,33</b>	<b>4.654.039,13</b>

<b>SERVIDORES INATIVOS</b>					
Órgãos	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS	
	Capitalização		Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
	Normal	Suplementar			
CENTRALIZADA	0,00	0,00	48.397,88	376.532,29	8.757.417,13
DMAE	0,00	0,00	0,00	9.434,15	739.337,13
DMLU	0,00	0,00	0,00	627,09	221.641,13
DEM HAB	0,00	0,00	0,00	5.545,82	223.831,13
FASC	0,00	0,00	0,00	12.951,29	61.939,13
CMPA	0,00	0,00	0,00	7.505,59	581.853,13
PREVIMPA	0,00	0,00	0,00	1.443,13	44.147,13
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.397,88</b>	<b>414.039,36</b>	<b>10.630.167,13</b>

<b>PENSIONISTAS</b>					
Órgãos	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			CONTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	
	Capitalização		Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	0,00	0,00	0,00	368.401,31	705.296,13
DMAE	0,00	0,00	0,00	60.525,60	144.227,13
DMLU	0,00	0,00	0,00	12.067,50	34.731,13
DEM HAB	0,00	0,00	0,00	4.563,27	38.575,13
CMPA	0,00	0,00	0,00	18.825,95	51.103,13
FASC	0,00	0,00	0,00	832,08	1.317,13
PREVIMPA	0,00	0,00	0,00	0,00	646,13
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>465.215,71</b>	<b>975.898,13</b>

**(-) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - LC nº 478/2002**

	1-Regime de Repartição Simples		2-Regime de Capitalização		Total por empresa
1-PMPA	R\$	707.920,37	R\$	1.424.351,46	R\$ 2.132.271,83
2-DMAE	R\$	153.363,35	R\$	110.119,28	R\$ 263.482,63
3-DMLU	R\$	40.916,98	R\$	11.391,54	R\$ 52.308,52
4-DEM HAB	R\$	10.474,10	R\$	12.273,49	R\$ 22.747,59
5-FASC	R\$	17.621,19	R\$	34.436,80	R\$ 52.057,99
6-PREVIMPA	R\$	6.394,76	R\$	15.136,00	R\$ 21.530,76
7-CMPA	R\$	63.356,64	R\$	47.420,87	R\$ 110.777,51
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.047,39</b>	<b>R\$</b>	<b>1.655.129,44</b>	<b>R\$ 2.655.176,83</b>

**(=) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS R\$ 44.798.276,00**

**TERMOS DE ACORDOS DE PARCELAMENTOS**

Valores arrecadados pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, referentes aos Termos de Acordos de Parcelamentos de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria n.º 402, de 10 de Dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência.

TERMO	BASE LEGAL	VALOR
00044/2010	LC 637/2010	639.503,14

	00682/2018	LEI 12.371/2018	483.760,83	
Porto Alegre, 12 de Junho de 2024.				
<b>DANIELA SILVEIRA MACHADO</b> Diretor Administrativo-Financeiro			<b>FABIANO PRATES BEHLKE</b> Diretor-Presidente	



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Silveira Machado, Diretor Administrativo-Financeiro**, em 12/06/2024, às 17:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Prates Behlke, Diretor(a)-Geral**, em 12/06/2024, às 17:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28968640** e o código CRC **6CF663CF**.